EXPEDIENTE DO DIA
EM 27 / 10 / 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 828
Em 18 / 10 / 1989
Encarregado

LEI nº 1041/89

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fáz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCZ$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), destinado a cobertura de despesas com manutenção da Associação Cultural e Recreativa Campinho, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei 1026/89, de 26/06/89.

Art. 2º - Os recursos correrão por conta do excesso de arrecadação conforme preceitua o Item II, § 2º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito Especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte rubrica:

3.2.3.0 - 63 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CASA DA CULTURA
DESPESAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com a entidade beneficiada, com o propósito de oferecer ao Município, programas de Ordem Cultural e Recreativa de acordo com os objetivos estabelecidos em Estatuto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Domingos Martins, 06 de outubro de 1989.

Dr. Lourival Berger
- Prefeito Municipal -